



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

REPUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com sede à Avenida Antônio Menegatti, nº 845, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Genoir Marcos Florek, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa **MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.607.205/0001-23, localizada na Rua Dr. Luiz de Medeiros, 764, na Cidade de Três Passos-RS, CEP: 98600-000, e-mail: maservicostreinamentosltda@yahoo.com, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

OBS. FICAM CONVALIDADAS AS INSCRIÇÕES REALIZADAS EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ORIGINÁRIO, NÃO SENDO NECESSÁRIAS NOVAS INSCRIÇÕES PARA QUEM JÁ EFETUOU A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e em consonância com os ditames das Legislações Federal e Municipal, executado pela MA Serviços e Treinamentos Ltda e pela Comissão do Concurso.

1.2. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da contratação se aprovado e convocado.

1.3. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O Concurso Público de que trata este Edital será realizado para o cargo de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, (Detalhamento e formação mínima exigida, constantes no item 2 deste edital)**. Este cargo atenderá as necessidades e demandas junto as Instituições que compõem a Rede Municipal do Município de Centenário.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº25/1993 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei nº 1007/2006 (Plano de Carreira do Quadro Geral); ao Decreto nº 1.581/2015 (Regulamento para Concursos Públicos Municipais), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

1.6. A seleção para o cargo descrito acima, realizar-se-ão mediante **Prova Objetiva de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos ao cargo**, conforme conteúdo Anexo I deste Edital.

1.6. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico administrativa da empresa **MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.607.205/0001-23, localizada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

na Rua Dr. Luiz de Medeiros, 764, na Cidade de Três Passos-RS, CEP: 98600-000, e-mail: maservicostreinamentosltda@yahoo.com.

1.7. O edital de abertura do Concurso Público, bem como os demais atos e decisões inerentes, serão publicados, integralmente, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.centenario.rs.gov.br e da empresa MA Serviços e Treinamentos: www.maservicospublicos.com.br

2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. Constan no quadro abaixo as funções, às vagas, a carga horária, a formação mínima e a remuneração destinada ao cargo, conforme segue:

| Cargo Público | Vagas e/ou Cadastro Reserva | C.H. Semanal | Requisitos mínimos exigidos para o cargo na pose | Vencimentos |
|------------------------------|------------------------------------|---------------------|---|--------------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CR | 40 h | a) Instrução: Ensino Médio completo e certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem. b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício do cargo e Registro no Conselho Regional de classe. c) Idade: Mínima de 18 anos. d) Serviço externo, dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, e, quando necessário, dentro do horário previsto, em qualquer unidade sanitária do Município. | R\$ 2.202,21 |

3. DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Os valores da taxa de inscrição são:

a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargo.

3.2. Será admitida a inscrição via internet, no site da MA Serviços e Treinamentos: www.maservicospublicos.com.br, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

3.3. A MA Serviços e Treinamentos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.6. O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na no site da MA Serviços e Treinamentos: www.maservicospublicos.com.br, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

3.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

3.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da MA Serviços e Treinamentos, conforme estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital.

3.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento no prazo previsto e conforme instruções presentes e no Edital de Homologação das Inscrições.

3.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no site da MA Serviços e Treinamentos: www.maservicospublicos.com.br, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Prefeitura Municipal, setor administração, localizada na Avenida Antônio Menegatti, nº 845, Centro, Centenário de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, em dias úteis.

3.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual irá se inscrever.

3.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste Concurso.

3.16. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.17. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.18. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

3.19. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a MA Serviços e Treinamentos o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

3.20. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Preencher a ficha de inscrição, anexo a este Edital que estará disponível no site www.matreinamentosp.com.br.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal.

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do chamamento;

d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

4.1. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a MA para o e-mail constante no item 3.22.

4.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.3. Não é de competência da MA regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato informar-se sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos (tais como casas lotéricas, agências bancárias, entre outros), bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.4. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

4.5. Não será homologada a inscrição cujo comprovante de pagamento esteja em nome de terceiros.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. De acordo com o disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, aos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 6.949/2009, será destinado e/ou reservado, aos portadores de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as necessidades especiais das quais sejam portadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

5.1.1. Em caso de resultado fracionado quando da aplicação do percentual do item anterior, será considerado, para formação de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva, aplicação de critérios de arredondamento matemático.

5.1.1.1. Para arredondamento de algarismo, se o seu posterior for 0, 1, 2, 3 ou 4, permanecerá ele próprio; se o seu posterior for 5, 6, 7, 8 ou 9, arredondar-se-á para o algarismo imediatamente superior.

5.2. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3. Para efeito deste Concurso Público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos, e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:

5.4. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.5. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.6. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

5.7. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

5.8. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.9. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA: Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:

5.10. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

5.11. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência _____, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

5.12. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.13. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.14. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

5.15. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

5.16. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pela Câmara Municipal, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

5.17. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS): Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição, indicando a condição de forma sucinta, e enviar à MA Serviços e Treinamentos, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução:

5.18. O Requerimento de Condição(ões) Especial(is) deverá ser formalizado no momento da inscrição, no campo observações do formulário eletrônico da inscrição que será disponibilizado na Área do Candidato do site da MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS: www.maservicospublicos.com.br.

5.19. Os candidatos enquadrados nessa condição também deverão digitalizar Laudo Médico específico e enviado como arquivo anexo, contendo, no mínimo:

5.19.1 O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente o motivador da necessidade.

5.19.2 O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente só poderá realizar a prova em plena igualdade com os outros candidatos se _____.”. A lacuna deve ser preenchida com a necessidade especial adequada.

5.19.3 O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.19.4 A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.20. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO: A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova previsto no item 4 (a) deste Edital, deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando “Condição Especial”, informando “Sala de amamentação” e deverá encaminhar à MA Serviços e Treinamentos, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução, Laudo Médico, contendo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

5.20.1 O nome completo e o nº do RG da candidata.

5.20.2 O texto “*Através deste Laudo Médico, atesto que a referida paciente encontra-se em período de amamentação exclusiva em períodos inferiores a ___ horas.*”. A lacuna deve ser preenchida com o tempo máximo de prova previsto deste Edital.

5.20.3 O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.21. Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.22. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A MA Serviços e Treinamentos e a Administração Municipal não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.3. A Publicação Preliminar das Inscrições ocorrerá no dia 24 de agosto de 2023, sendo concedido o prazo de 01 (um) dia para a interposição de recursos acerca das inscrições indeferidas.

6.4. A Publicação da Homologação Final das Inscrições ocorrerá no dia 26 de agosto de 2023.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público de que trata este Edital terá **Prova Escrita/Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **40 Questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em quatro alternativas, **A, B, C, D**, das quais somente **01 (uma)** deverá ser assinalada como correta. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.2. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo site www.maservicospublicos.com.br

7.3. A aplicação das Provas Objetivas de que trata este edital será no dia 03 de setembro de 2023, às 08h30min, e ocorrerá nas Dependências da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no KM 30, no Município de Centenário/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

7.4. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.

7.5. Os candidatos inscritos deverão comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário estabelecido para o início das provas, munidos de documento oficial com foto e canetas esferográficas de cor azul ou preta.

7.6. ÀS 08H30MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será admitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

7.7. Na prova escrita, os candidatos somente poderão utilizar canetas esferográficas de cor azul ou preta.

7.8. É proibido qualquer tipo de consulta durante a prova, seja a outros candidatos, a materiais eletrônicos, livros, anotações e quaisquer objetos do gênero, capazes de transmitir informações.

7.9. O Gabarito preliminar da prova será divulgado no dia 04 de setembro de 2023, no mural e no site da Prefeitura Municipal de Centenário e site da empresa MA Serviços e Treinamentos: www.maservicospublicos.com.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A prova será elaborada de acordo com os conteúdos constantes no Anexo I deste edital, conforme as matérias exigidas e os conhecimentos específicos do cargo, e terá caráter eliminatório.

8.2. A prova será de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos ao cargo, composta de 40 questões objetivas de múltipla escolha.

8.3. O peso total da prova será de **100 pontos** para os cargos.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Nível Médio Completo)

| PROVA | ÁREA DO CONHECIMENTO CONTEUDO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO | MÍNIMO DE ACERTOS | NOTA MÍNIMA | TOTAL |
|--|-------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------|------------|
| Teórico – Objetiva (E) / (C) | Língua Portuguesa | 10 | 3 | 1 | 50 | 100 |
| | Matemática | 10 | 1 | 1 | | |
| | Conhecimentos Específicos | 20 | 3 | 1 | | |
| TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS | | | | | | 100 |

****(E) Eliminatório / (C) Classificatório

8.3.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que **CUMULATIVAMENTE**:

8.3.1.1. Alcançar(em) 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico-objetiva.

8.3.1.2. Não zerar(em) nenhuma área do conhecimento da prova teórico/objetiva.

8.3.1.3. Obter(em) desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na nota na área de conhecimentos específicos da prova teórico-objetiva.

8.3.1.4. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

- 8.4.** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.
- 8.5.** A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 45 minutos do início da mesma.
- 8.6.** O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
- 8.7.** O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas somente após 02 (duas) horas do seu início.
- 8.8.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.9.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.
- 8.10.** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 8.11.** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido). c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 8.12.** Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.
- 8.13.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

8.14. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

8.15. A empresa MA Serviços e Treinamentos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

8.16. No dia de realização das provas, a MA Serviços e Treinamentos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.17. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público; l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico.

8.18. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a MA Serviços e Treinamentos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

8.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

8.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

8.22. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a MA Serviços e Treinamentos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8.23. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.

b) Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

8.24. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da MA Serviços e Treinamentos Ltda, na data provável conforme cronograma do Anexo V deste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

9.2. O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura e as respostas do Caderno de Questões.

9.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

9.5. O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 40, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões.

9.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

9.8. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

- 9.9.** Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.
- 9.10.** Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.
- 9.11.** NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.
- 9.12.** O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 9.13.** Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
- 10.2.** Quanto ao indeferimento das inscrições: no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
- 10.3.** Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dia útil a contar da data de publicação do gabarito;
- 10.4.** Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dia útil a contar da data de publicação do mesmo;
- 10.5.** Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público: no prazo de 2 dia útil a contar da data de publicação da mesma;
- 10.6.** Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 1 dia útil, a contar da ocorrência das mesmas.
- 10.7.** Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato do site da MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS: www.maservicospublicos.com.br.
- 10.8.** Os recursos deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.
- 10.9.** Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;
- 10.10.** Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser preenchidos em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
- 10.11.** Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

10.12. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.13. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.14. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10.15. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.16. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A divulgação do Edital com o Resultado Preliminar da Prova Objetiva ocorrerá no dia 11 de setembro de 2023, no endereço eletrônico www.centenario.rs.gov.br, www.maservicospublicos.com.br.

11.2. No caso de ocorrer empate nas notas finais constantes no Edital de Homologação Final, serão adotados os critérios de desempate abaixo, respectivamente nessa ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- c) Exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- d) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

11.3. O Edital de Homologação do Resultado Final da provas objetivas será divulgado no dia 15 de setembro de 2023, após a análise dos recursos, no site do Município de Centenário www.centenario.rs.gov.br e da empresa MA Serviços e Treinamentos: www.maservicospublicos.com.br

11.4. A chamada dos candidatos classificados obedecerá a respectiva ordem de classificação, conforme o edital de homologação final.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos classificados para ocupar as vagas será publicada no Mural Oficial do Município, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação;

a) A comunicação aos candidatos será feita através de publicação na imprensa oficial do Município, assim como de forma individual através de telefone e e-mail, os quais devem ser mantidos atualizados.

12.2. O candidato nomeado disporá do prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal, munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 13.3.

12.3 O candidato nomeado deverá entrar em exercício no prazo de cinco dias a contar da data da posse, nos termos do § 1º., do artigo 15, da Lei Municipal 25/93.

12.4. O não comparecimento do candidato classificado no momento da nomeação implicará em sua desistência tácita, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

12.5. Ocorrendo, por parte do contratado, desistência do contrato ou dispensa justificada, poderá a Administração contratar outro candidato classificado para preenchimento da vaga, respeitada a ordem de classificação.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Pannel da Prefeitura, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade o candidato manter atualizado o seu endereço.

13.2. O provimento do CARGO obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato deverá apresentar, no ato de nomeação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- k) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- l) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- m) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- n) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- o) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- p) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

- q) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
- r) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- s) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- t) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

13.3.1 Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.3.2. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo será feita no ato da posse, através de atestado firmado por médico da rede oficial de saúde;

13.4. No caso de nomeação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação, ou a última declaração de imposto de renda.

13.5. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

13.6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

13.7. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do cargo. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público.

13.8. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público.

14. DA PUBLICIDADE:

14.1. Para dar publicidade de abertura das inscrições aos interessados em participar do Concurso Público, o presente edital deverá ser publicado na imprensa oficial do município, em um jornal de circulação regional e no endereço eletrônico: www.centenario.rs.gov.br, www.maservicospublicos.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Concluídas todas as etapas do Concurso Público à Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

15.2. Homologado o resultado final do Concurso Público, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados para cada um dos empregos, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Concurso Público que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.4. Durante o período de validade do Concurso Público os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

15.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

15.6. As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da empresa MA SERVIÇOS E TREINAMENTOS e importa na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da MA Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

15.7. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer candidatos divulgadas através da Área do Candidato ou por editais, tais como local específico de realização de prova, resposta a recurso interposto, classificação, entre outros.

15.8. VISTAS DE DOCUMENTOS: Será oportunizado vistas da Prova Padrão, bem como do Cartão-Resposta da prova teórico-objetiva em concomitância ao período de recursos respectivos, iniciando com a publicação do edital de notas e encerrando um dia antes do término do prazo de recursos. A solicitação deve ser efetuada pela Área do Candidato no site da MA Serviços.

15.9. DA CORREÇÃO: A correção do Gabarito das Provas Teóricas/Objetiva serão feitas por meio Eletrônico na Sede Administrativa da empresa MA Serviços e Treinamentos, pela Banca Examinadora das Provas. A Abertura dos Envelopes dos Gabaritos será filmada, bem como sua correção, evitando assim a parcialidade na correção e salva posteriormente em arquivo.

15.10. A empresa MA Serviços e Treinamentos não fornecerá atestado de comparecimento em quaisquer provas. O candidato deve utilizar-se das publicações oficiais para comprovar sua participação nas provas.

15.11. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Normas Legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.12. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Concurso Público.

15.13. Será composta uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, encarregada a conduzir o Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal, através de uma Portaria Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

15.14. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.15. Os candidatos, desde já, ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo e normas aplicáveis.

15.16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão comunicados nos sites www.centenario.rs.gov.br, www.maservicospublicos.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.17. Os casos omissos serão dirimidos pela MA Serviços e Treinamentos e pela Prefeitura Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1. Delega-se competência a MA Serviços e Treinamentos, como Banca Executora deste Concurso, para:

16.1.1. Receber os requerimentos de inscrições;

16.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

16.1.3. Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas, prática e de títulos;

16.1.4. Apreciar os recursos previstos neste edital;

16.1.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

16.1.6. Prestar informações sobre os Concursos dentro de sua competência;

16.1.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio à analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;

16.1.8. Responder, em conjunto com a Administração Municipal, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

17. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

17.1 Anexo I - Conteúdos sugeridos para o cargo e tipo de prova.

17.2 Anexo II - Atribuições dos cargos.

17.3 Anexo III – Cronograma do Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Gauramapara dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, em 11 de agosto de 2023.

**Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

ANEXO I

CONTEÚDOS PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01. PORTUGUÊS

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Coesão e Coerência Textual. Gêneros e Tipos Textuais. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. Linguagem Denotativa e Conotativa. Pontuação. Acentuação Gráfica. Novo acordo ortográfico. Ocorrência da Crase. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. Figuras de Linguagem. Ortografia. Estrutura e Formação de palavras. Tipos de sujeito. Tipos de predicados. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. Classificação das orações. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise). Conhecimentos de princípios normativos da língua. Transitividade verbal. Verbos regulares e irregulares. Vozes Verbais: ativa, passiva e reflexiva. Variedades linguísticas, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical e adequação comunicativa. Objeto direto e indireto. Predicativo do sujeito e do objeto. Complemento nominal. Aposto. Vocativo. Período composto por coordenação e subordinação. Emprego dos porquês. Emprego do QUE e do SE. Vícios de Linguagem. Linguagem verbal e não-verbal. Fonemas.

02. MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo. Porcentagem.

03. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico de Enfermagem Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo do Rio Grande do Sul (R.01). Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes). Legislação Profissional COFEN/COREN. Infecções sexualmente transmissíveis – ISTs. Calendário nacional de vacinação. Especificidades da equipe de saúde da família – Portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

01. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40h/semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio completo e certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem.
Habilitação legal para o exercício do cargo e Registro no Conselho Regional de classe.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver, com os agentes comunitários de saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos agentes comunitários de saúde no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos à situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde, fazer curativos diversos, desinfecções, aplicar injeções, verificar a temperatura, medir a pressão arterial, receber, registrar pacientes para encaminhamento médico e odontológico, coletar material para exames de laboratório, lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos, auxiliar o médico em todas as tarefas que lhe forem determinadas, manter higienizado o local de trabalho, acompanhar pacientes com ambulância nos casos de necessidade, entregar medicamentos, mediante receita médica., acompanhar grupos para visitas domiciliares; atender nos postos de saúde, executar o controle dos medicamentos; encaminhar consultas médicas; acompanhar e orientar a execução de tratamentos recomendados pelo médico; executar as tarefas nos postos de saúde e ambulatórios administrados ou credenciados pelo Município quando solicitado para tal; outras tarefas afins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Procedimento/Evento | Data/Período |
|---|-------------------------------|
| Publicação do Edital/Retificado | 11/08/2023 |
| Período de Impugnação do Edital do Concurso Público | 11/08/2023 a 15/08/2023 |
| Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação | 16/08/2023 |
| Período de Inscrições pela Internet, através do site: www.maservicospublicos.com.br | 17/08/2023 a 23/08/2023 |
| Publicação Preliminar das inscrições | 24/08/2023 |
| Publicação da Homologação das inscrições | 26/08/2023 |
| Aplicação da prova objetiva | 03/09/2023 |
| Publicação do Gabarito Preliminar das provas objetivas | 04/09/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas objetivas | 05 a 06/09/2023 |
| Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva | 08/09/2023 |
| Publicação da Classificação Preliminar das provas objetivas | 11/09/2023 |
| Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar das provas objetivas | 12 a 13/09/2023 |
| Publicação das Notas Oficiais da Prova Objetiva | 15/09/2023 |
| Publicação e homologação do resultado final | 15/09/2023 |